CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP – 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 Fax: (15) 3262-3393

PARECER n.º 1 / 2023.

COMISSÃO DE CONSTTUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 1 de 2.023

I – RELATÓRIO

1.1. O Prefeito Municipal propõe por meio do Projeto de Lei Complementar 1 de 2.023 *a reorganização do quadro geral de servidores efetivos e disciplina o exercício de funções de confiança de direção, chefia e assessoramento a serem exercidas por estes servidores no âmbito dos órgãos da Administração do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.*

II – ANÁLISE

2.1. Pela Constituição Federal, o Município de Porto Feliz tem competência e autonomia para gerir a própria estrutura e serviços, ou seja, tem capacidade de auto-organização, de autogoverno, de autoadministração e de autolegislação.

2.2. No tocante a iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como exposto nas razões motivadores.

2.3. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo no Art. 30 da Constituição Federal em consonância com o Art 6.º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, as quais permitem legislar sobre assuntos de interesse local e que não sejam de competência exclusiva da União e do Estado;

2.4. Quanto ao aspecto regimental, o projeto deve seguir os termos do Art. 204 § 2, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz.

2.4. Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Portofelicense.

III – CONCLUSÃO

3.1. Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão e diante dos documentos e fundamentações apresentadas, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a aprovação por esta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP – 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 Fax: (15) 3262-3393

Isto Posto, pela tramitação em Plenário do Projeto de Lei Complementar n.º 01 / 2023, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 2.023.

Marcelo Pacheco da Cunha

Relator

Luiz Henrique de Oliveira Diniz

Vice Presidente

Cássio Rodrigues Batista

Membro